



Edital Nº 56/2021

DESAFIOS DO COMÉRCIO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 04600.000409/2021-51

EDITAL Nº 56, DE 02 DE JUNHO DE 2021

DESAFIOS DO COMÉRCIO ELETRÔNICO

Torna público regulamento do ciclo de inovação Desafios do Comércio Eletrônico, voltado ao desenvolvimento de soluções inovadoras que contribuam para a resolução de desafios de melhoria do ambiente de e-commerce propostos pelo Ministério da Economia.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, bem como o disposto em sua Política de Inovação Tecnológica, instituída pela Resolução nº 35, de 30 de outubro de 2018, tendo em vista o papel da Enap no fomento à inovação e à difusão do conhecimento sobre gestão governamental e políticas públicas, visando promover a colaboração entre o governo e a sociedade, torna público ciclo de inovação aberta para o desenvolvimento de soluções que visam a resolução de desafios propostos pelo Ministério da Economia, nos termos do seguinte Regulamento:

1. DO OBJETO

1.1. Os Desafios do Comércio Eletrônico, iniciativa de inovação aberta regido pelo presente Edital, destinam-se ao desenvolvimento de soluções inovadoras que contribuam para a resolução de desafios que afetam o setor privado de e-commerce e acesso a crédito, propostos pelo Ministério da Economia.

1.1.1. As propostas de solução a serem apresentadas deverão responder a um dos seguintes eixos:

- I - **Desafio 1** - Otimização do Balanço de Retorno.
- II - **Desafio 2** - Novas Formas de Entregas.
- III - **Desafio 3** - Simplificação da Substituição Tributária no ICMS.

1.1.2. Referências e orientações complementares sobre os desafios propostos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/desafios.

1.1.3. O cronograma detalhado do presente Edital será disponibilizado por meio do endereço eletrônico www.gov.br/desafios.

1.1.4. As atividades do cronograma poderão ser ajustadas ou alteradas, mediante ampla comunicação aos participantes.

2. DAS FASES

2.1. O ciclo de inovação aberta, regido pelo presente chamamento, será composto por 2 (duas) fases, de acordo com calendário a ser amplamente divulgado na plataforma Desafios, acessível a partir

do endereço eletrônico www.gov.br/desafios.

2.1.1. Poderão participar da Segunda Fase apenas os proponentes das propostas de soluções inovadoras classificadas na Primeira Fase.

2.1.2. Todas as fases serão realizadas de forma on-line, remota, por meios eletrônicos.

2.1.3. As atividades do cronograma poderão ser ajustadas ou alteradas, mediante ampla comunicação aos participantes, por meio da plataforma Desafios da Enap e da plataforma Slack.

2.2. As soluções finalistas (segundo e terceiro lugares) e vencedoras (primeiros lugares) do Desafios do Comércio Eletrônico, podem ser convidadas a participar de ciclo de empreendedorismo inovador para continuidade do desenvolvimento das soluções.

2.2.1. Os termos da participação no ciclo de empreendedorismo inovador, caso se aplique, serão acordados em instrumento posterior à realização do ciclo de inovação aberta de que trata este edital.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. O presente chamamento é aberto ao público e destina-se a empresas, startups, negócios de impacto, entidades privadas sem fins lucrativos, Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica (ICTs) públicas e privadas e também a cidadãos brasileiros e estrangeiros registrados no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e em situação regular no país, a partir de 18 anos de idade completos no momento da premiação.

3.1.1. A submissão das propostas poderá ser realizada por pessoa física ou jurídica, individualmente ou em grupos sem limitação de membros.

3.1.2. No ato da inscrição, o grupo deverá indicar um representante que será o ponto focal para comunicações relacionadas ao presente Edital.

4. DA PRIMEIRA FASE

4.1. A Primeira Fase do chamamento regido por este Edital é aberta a todos os interessados e destina-se ao recebimento de propostas de soluções inovadoras que contribuam para a resolução dos desafios descritos no item 1.1.

4.2. Na Primeira Fase, a inscrição de participantes e a submissão de propostas de soluções inovadoras deverá ser realizada por meio de formulário disponível na plataforma Desafios, acessível a partir do endereço eletrônico www.gov.br/desafios.

4.2.1. Não serão admitidas submissões realizadas fora do prazo ou enviadas por qualquer outro meio.

4.2.2. Os participantes deverão observar as orientações para submissão constantes deste Edital, além de orientações oportunamente publicadas na plataforma Desafios e no formulário de submissão de propostas de soluções inovadoras.

4.2.3. A Enap não se responsabilizará por submissões que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. A submissão deverá conter, na Primeira Fase dos Desafios 1, 2 e 3:

I - Um formulário para submissão das propostas de envio a partir de perguntas relacionadas aos critérios de avaliação da Primeira Fase.

II - Um vídeo com até 3 minutos de duração explicando a solução, cujo link deverá ser submetido por meio do formulário de submissão de propostas.

4.4. A partir da data e hora limite de submissão das propostas de soluções, é vedada qualquer alteração em seu conteúdo, sob pena de desclassificação dos concorrentes.

4.5. A análise das propostas de soluções submetidas será realizada por Comissão Avaliadora designada especialmente para esse fim, nos termos do Item 6 deste Edital.

4.5.1. No período de avaliação das propostas, conforme cronograma a ser divulgado na plataforma Desafios, os participantes poderão ser chamados a apresentar suas propostas de soluções à

Comissão Avaliadora, em entrevista a ser agendada por meio do endereço de e-mail informado no formulário de submissão.

4.6. Observadas as condições de submissão, as propostas de soluções serão analisadas pela Comissão Avaliadora conforme os seguintes critérios e pontuações:

Desafio 1

- I - Potencial de escala da solução com foco em pequenos e médios negócios (1 a 5);
- II - Criatividade e inovação da solução (1 a 5);
- III - Viabilidade financeira (1 a 5); e
- IV - Capacidade para o desenvolvimento da solução (1 a 5).

Desafio 2

- I - Potencial de escala da solução com foco em pequenos e médios negócios (1 a 5);
- II - Criatividade e inovação da solução (1 a 5);
- III - Viabilidade financeira (1 a 5); e
- V - Capacidade para o desenvolvimento da solução (1 a 5).

Desafio 3

- I - Aderência ao problema (1 a 5);
- II - Criatividade e inovação da solução (1 a 5);
- III - Potencial de escala da solução com foco em pequenos e médios negócios (1 a 5); e
- V - Linguagem simples (1 a 5).

4.6.1. A Comissão Avaliadora desclassificará propostas de soluções inovadoras que não alcançarem nota final igual ou superior a 2,5, obtida por meio do cálculo da média simples dos quatro critérios elencados acima para cada desafio.

4.7. Serão consideradas classificadas para a Segunda Fase as 5 (cinco) propostas de soluções que obtiverem as maiores notas finais na Primeira Fase, desde que a pontuação total da solução seja igual ou superior a 2,5.

4.7.1. A nota final de cada solução na Primeira Fase será obtida por meio do cálculo da média simples de todas as pontuações atribuídas a ela pelos membros da Comissão Avaliadora nos quatro critérios levados em consideração para cada desafio.

4.7.2. Em caso de empate no Desafio 1, a decisão de desempate da Comissão Avaliadora será realizada a partir das notas obtidas nos critérios “Criatividade e inovação da solução”, “Potencial de escala da solução com foco em pequenos e médios negócios” e “Capacidade para o desenvolvimento da solução”, nessa ordem.

4.7.3. Em caso de empate no Desafio 2, a decisão de desempate da Comissão Avaliadora será realizada a partir das notas obtidas nos critérios “Criatividade e inovação da solução”, “Potencial de escala da solução com foco em pequenos e médios negócios” e “Capacidade para o desenvolvimento da solução”, nessa ordem.

4.7.4. Em caso de empate no Desafio 3, a decisão de desempate da Comissão Avaliadora será realizada a partir das notas obtidas nos critérios “Criatividade e inovação da solução”, “Potencial de escala da solução com foco em pequenos e médios negócios” e “Aderência ao problema”, nessa ordem.

4.7.5. Permanecendo o empate, caberá à Comissão Avaliadora o desempate, objetivamente motivado em parecer deliberado por esta Comissão.

4.8. O resultado da avaliação das propostas de soluções inovadoras e a lista das classificadas na Primeira Fase serão divulgados na plataforma Desafios.

4.8.1. Recursos poderão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do resultado, e dirigidos à Diretoria de Inovação da Enap, exclusivamente por meio do endereço de e-mail: desafios@enap.gov.br.

4.8.2. Os recursos serão apreciados, em caráter definitivo, pelo presidente da Comissão Avaliadora.

4.9. O resultado final da Primeira Fase será divulgado na plataforma Desafios, acessível a partir do endereço eletrônico www.gov.br/desafios.

5. DA SEGUNDA FASE

5.1. Dos 5 (cinco) proponentes classificados para a Segunda Fase se espera o recebimento de demonstrações de funcionamento das soluções inovadoras, por meio de protótipos, modelos de negócio ou pitches, desenvolvidos a partir das propostas submetidas na Primeira Fase.

5.2. Na Segunda Fase, a submissão dos protótipos de soluções inovadoras deverá ser realizada por meio de formulário disponível na plataforma Desafios, acessível a partir dos endereços eletrônicos ou www.gov.br/desafios.

5.2.1. Não serão admitidas submissões realizadas fora do prazo previsto no cronograma a ser divulgado na plataforma Desafios ou enviadas por qualquer outro meio.

5.2.2. Serão aceitos na Segunda Fase apenas protótipos, modelos de negócio ou pitches submetidos por participantes classificados na Primeira Fase.

5.2.3. Os participantes deverão observar as orientações para submissão constantes deste Edital, além de orientações oportunamente publicadas na plataforma Desafios e no formulário de submissão de protótipos de soluções inovadoras.

5.2.4. A Enap não se responsabilizará por submissões que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. A submissão deverá conter, na Segunda Fase:

Desafio 1

- I - Um link contendo o pitch da solução; e
- II - Um link contendo o modelo de negócio da solução.

Desafio 2

- I - Um link contendo o pitch da solução; e
- II - Um link contendo o modelo de negócio da solução.

Desafio 3

I - Um link contendo o protótipo a ser apresentado, capaz de tangibilizar a solução digital proposta pelo grupo na primeira etapa. O protótipo deverá ser elaborado em formato digital e poderá ser construído em plataformas como o Powerpoint, Figma, Miro, InVision, Pop App, entre outros; e

II - A participação de ao menos um membro da equipe em uma demonstração síncrona do funcionamento do protótipo enviado, em até 15 minutos.

5.3.1. Os participantes devem incluir o perfil Desafios-Enap como colaborador no documento de prototipagem.

5.3.2. Não serão permitidas alterações nos protótipos, pitches ou modelos de negócio submetidos depois da data limite para submissão.

5.4. A análise dos protótipos de soluções submetidas será realizada por Comissão Avaliadora designada especialmente para esse fim, nos termos do Item 6 deste Edital.

5.4.1. No período de avaliação dos protótipos pitches ou modelos de negócio, conforme cronograma a ser divulgado na plataforma Desafios, os participantes poderão ser chamados a apresentar seus protótipos de soluções à Comissão Avaliadora, em entrevista a ser agendada por meio do endereço de e-mail informado no formulário de submissão.

5.5. Observadas as condições de submissão, os protótipos, pitches ou modelos de negócios de soluções desenvolvidos serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

Desafio 1

- I - Potencial de escala da solução com foco em pequenos e médios negócios (1 a 5);
- II - Criatividade e inovação da solução (1 a 5);
- III - Viabilidade financeira (1 a 5); e
- IV - Capacidade para o desenvolvimento da solução (1 a 5).

Desafio 2

- I - Potencial de escala da solução com foco em pequenos e médios negócios (1 a 5);
- II - Criatividade e inovação da solução (1 a 5);
- III - Viabilidade financeira (1 a 5); e
- IV - Capacidade para o desenvolvimento da solução (1 a 5).

Desafio 3

- I - Aderência da solução ao problema (1 a 5);
- II - Criatividade e inovação da solução (1 a 5);
- III - Potencial de escala da solução com foco em pequenos e médios negócios (1 a 5);
- IV - Clareza e efetividade da linguagem utilizada (1 a 5);
- V - Experiência do usuário (1 a 5).

5.6. Serão considerados vencedores as 3 (três) soluções que obtiverem a maior pontuação na Segunda Fase.

5.6.1. Cada protótipo receberá como nota final da Segunda Fase a média simples do somatório de todas as notas a ela atribuídas pelos membros da Comissão Avaliadora.

5.6.2. Em caso de empate no Desafio 1, a decisão de desempate da Comissão Avaliadora será realizada a partir das notas obtidas nos critérios “Criatividade e inovação da solução”, “Potencial de escala da solução com foco em pequenos e médios negócios” e “Capacidade para o desenvolvimento da solução”, nessa ordem.

5.6.3. Em caso de empate no Desafio 2, a decisão de desempate da Comissão Avaliadora realizada a partir das notas obtidas nos critérios “Criatividade e inovação da solução”, “Potencial de escala da solução com foco em pequenos e médios negócios” e “Capacidade para o desenvolvimento da solução”, nessa ordem.

5.6.4. Em caso de empate no Desafio 3, a decisão de desempate da Comissão Avaliadora realizada a partir das notas obtidas nos critérios “Criatividade e inovação da solução”, “Potencial de escala da solução com foco em pequenos e médios negócios” e “Experiência do usuário”, nessa ordem.

5.6.5. Permanecendo o empate, caberá à Comissão Avaliadora o desempate, objetivamente motivado em parecer deliberado por esta Comissão.

5.7. O resultado da avaliação dos protótipos e as vencedoras da Segunda Fase serão divulgados na plataforma Desafios, acessível a partir dos endereço eletrônico www.gov.br/desafios.

5.7.1. Recursos poderão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias, a partir da divulgação do resultado, e dirigidos à Diretoria de Inovação da Enap, exclusivamente por meio do endereço de e-mail: desafios@enap.gov.br.

5.7.2. Os recursos serão apreciados, em caráter definitivo, pelo presidente da Comissão Avaliadora.

5.7.3. O resultado final será publicado na Plataforma Desafios e no Diário Oficial da União.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1. A Comissão Avaliadora das propostas de soluções inovadoras submetidas na Primeira Fase e das apresentações submetidas na Segunda Fase será composta por membros designados pelo Presidente da Enap e as decisões desta Comissão são soberanas para a avaliação das soluções.

6.1.1. Entre os membros da Comissão Avaliadora, o Presidente da Enap designará seu presidente, que coordenará os trabalhos da Comissão e não desempenhará o papel de avaliador.

6.1.2. Os integrantes da Comissão Avaliadora comprometem-se a informar ao presidente da Comissão qualquer conflito de interesse na avaliação das soluções submetidas, assim que for identificado.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. As equipes que obtiverem as melhores pontuações receberão premiação nos seguintes termos:

I - A equipe vencedora da segunda fase, nos Desafios 1, 2 e 3: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e um convite para participar do ciclo de empreendedorismo inovador.

II - As equipes classificadas em 2o e 3o lugar da segunda fase, nos Desafios 1, 2 e 3: convite para participar do ciclo de empreendedorismo inovador.

7.1.1. O valor do prêmio está sujeito à incidência, à dedução e à retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento do prêmio.

7.1.2. No ciclo de empreendedorismo inovador, em que serão oferecidas capacitações e mentorias, as equipes receberão apoio para dar continuidade ao desenvolvimento das soluções inovadoras, de acordo com o detalhamento em seu documento convocatório divulgado no portal www.gov.br/desafios.

7.2. A premiação será paga via transferência bancária para a conta corrente de titularidade de um ou mais membros da equipe vencedora, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação do resultado final no Diário Oficial da União.

7.2.1. A organização do ciclo de inovação aberta não se responsabiliza pelo rateio ou qualquer outro critério de divisão do prêmio entre os integrantes das equipes.

7.3. Instituições parceiras poderão oferecer premiações adicionais específicas ou destinar recursos financeiros e não-financeiros, como mentorias, incubações e apoios institucionais, para as equipes finalistas e vencedoras.

7.3.1. Atividades adicionais de mentoria ou apoio poderão ser destinadas a outras equipes, ainda que não tenham sido classificadas entre as equipes finalistas ou vencedoras, a critério das instituições parceiras.

7.4. As equipes finalistas ou vencedoras ou seus representantes poderão ser convidados a comparecer a eventos, promovidos pela Enap ou por instituições parceiras, para apresentação das soluções desenvolvidas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os participantes devem garantir que as propostas de soluções apresentadas não infrinjam

direito autoral, segredo comercial ou quaisquer outros direitos patrimoniais de terceiros.

8.1.1. Os participantes se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido no âmbito do presente regulamento, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando os organizadores, realizadores, patrocinadores e apoiadores em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

8.2. Os participantes poderão utilizar ferramentas e recursos pagos, desde que adquiridos legalmente e cujas licenças permitam a publicação pelos organizadores, sem ônus a estes.

8.3. Não haverá qualquer tipo de compromisso de a Administração Pública celebrar contrato para a aquisição, em escala ou não, das propostas de soluções inovadoras selecionadas ou de serviços a elas relacionados.

8.4. Os participantes conservarão o direito autoral sobre as soluções criadas.

8.4.1. O recebimento do prêmio implica a autorização da publicação dos documentos relativos à proposta de solução inovadora finalista e vencedora em repositório institucional da Enap.

8.4.2. Os participantes poderão optar por autorizar, no Termo de Cessão de Uso, que as soluções sejam licenciadas de forma gratuita também a quaisquer interessados.

8.4.3. Ao concordar com os termos do edital os proponentes se comprometem a manter o sigilo e a não tomar, sem autorização, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos a quaisquer informações sigilosas às quais tenham acesso ao longo do desafio.

8.5. Nenhum participante terá direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou título for, em virtude de qualquer forma de utilização, divulgação e reprodução de sua imagem.

8.5.1. Ao se inscreverem, os participantes autorizam os organizadores, realizadores, patrocinadores e parceiros a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, televisão, cinema, rádio e internet, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, escopos dos projetos ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado.

8.6. É expressamente vedada a apologia a crimes, preconceito de qualquer natureza, citação e uso de nomes/imagem de pessoas reais (incluindo pessoas políticas e/ou figuras públicas) sem expressa autorização prévia, uso de linguagem imprópria, uso de imagens com nudez, erotizadas, obscenas, pornográficas ou com cenas de violência, apologia a consumo de bebidas alcóolicas, apologia ao fumo, apologia ao consumo de substâncias ilícitas e toda e qualquer referência inadequada.

8.7. Na identificação dessas violações, a organização poderá desclassificar imediatamente o(s) participante(s) e/ou seu(s) grupo(s), o(s) qual(is) responderá(ão) integralmente por seus atos.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora de Inovação da Fundação Escola Nacional de Administração Pública.

DIOGO G. R. COSTA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa, Presidente**, em 04/06/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0490990** e o código
CRC **D37D593D**.

Referência: Processo nº 04600.000409/2021-51
0490990

SEI nº